



REGULAMENTO



DA COMPETÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O 32º Festival Estudantil de Teatro de Poços de Caldas (FET), promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, tem como objetivos principais:

- Fomentar a prática teatral de forma cooperativa;
- Incentivar o protagonismo estudantil;
- Estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os estudantes, professores e comunidades escolares.

Art. 2º - Os ensaios do 32º FET serão realizados nas Unidades Escolares no período de maio a outubro de 2023. O evento está previsto para os meses de outubro e novembro, no Teatro Benigno Gaiga - Espaço Cultural da Urca, em data a ser definida de acordo com o número de inscrições.



Art. 3º - A comissão organizadora do FET será composta pela equipe da Divisão de Projetos de Educação Complementar / Secretaria Municipal de Educação com o apoio da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Poços de Caldas.

Art. 4º - O 32º FET é direcionado aos estudantes dos Centros de Educação Infantil, do Período Integral, dos CMAEE (Centros de Atendimento Educacional Especializado), das Escolas Municipais, Estaduais e Particulares de Poços de Caldas.

Art.5º - O 32º FET será dividido nas seguintes modalidades:

- Estudantes das turmas de Jardim II de Educação Infantil;
- Estudantes das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Estudantes das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- Estudantes das turmas de Ensino Médio;
- Estudantes da Educação Integral;
- Estudantes do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e
- Estudantes dos CMAEE (Centros de Atendimento Educacional Especializado).

Art 6º - As apresentações deverão ter a duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos.

Art 7º - O tema das apresentações do 32º FET é livre.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/EHPkPxBoe1PVQTK5A> , no período de 14 de abril a 12 de maio de 2023.



§ 1º - O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar.

§ 2º - O ato de inscrição no 32º FET implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

§ 3º - Se a Unidade Escolar deseja inscrever mais de uma apresentação, será necessário realizar uma inscrição por vez, ou seja, uma inscrição para cada apresentação.

DA PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA

Art. 9º - As Escolas Municipais e Unidades que atendem a Educação Integral que manifestarem interesse, receberão, para montagem da apresentação e ensaios, o auxílio de profissionais qualificados do setor artístico, bem como ajuda financeira para custeio com figurino e cenário.

§ 1º - As Escolas Municipais e Unidades que atendem a Educação Integral interessadas em receber o auxílio do profissional qualificado do setor artístico e a ajuda com o custeio do figurino e cenário, deverão confirmar esse interesse no ato da inscrição, através do link <https://forms.gle/EHPkPxBoe1PVQtk5A>, não sendo possível solicitar essa ajuda posteriormente, caso não tenha realizado o pedido conforme descrito neste item.

§ 2º - O número de profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura é **limitado**, portanto, o benefício será concedido de acordo com a ordem e número de inscrições dos interessados.

§ 3º - As Unidades que optarem por receber ajuda do profissional qualificado do setor artístico, deverão realizar juntamente com o mesmo, a previsão do número de alunos que estarão em cena.

§ 4º - A escolha da Unidade Escolar em que o profissional da Secretaria de Cultura realizará o trabalho será definida pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Educação.



§ 5º - O valor máximo disponibilizado para o custeio de figurino e cenário para as Unidades interessadas será de R\$ 1.000 (mil) reais por apresentação, com utilização, em comum acordo, com o profissional da Secretaria de Cultura e o professor responsável da Unidade.

§ 6º - O profissional da SECULT ficará responsável por toda comprovação fiscal do uso do valor disponibilizado para custeio do figurino e cenário.

§ 7º - Só receberão o valor de custeio para figurino e cenário, as Unidades que se interessarem em receber a ajuda do profissional artístico para os ensaios e apresentação.

§ 8º - O benefício do auxílio do profissional artístico e ajuda de custo para cenário e figurino só será disponibilizado para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Integral que atendem alunos de 1º ao 9º ano de Ensino Fundamental e alunos de Ensino Médio que manifestarem interesse.

Art. 10 - Os ensaios acontecerão na Unidade Escolar.

I - As Unidades Escolares ficarão responsáveis pela organização do espaço para ensaio.

II - Os horários e dias de ensaios serão estabelecidos, em comum acordo, com o profissional artístico contratado pela Secretaria de Cultura.

III - Os ensaios acontecerão duas vezes (2x) por semana, com duração de 1 hora cada, ou uma vez (1x) por semana com duração de 2 horas, no período de maio a outubro de 2023, com pausa durante o mês de julho devido ao recesso escolar.

IV - Os professores regentes ou responsáveis pelas turmas participantes deverão acompanhar e dar apoio ao profissional no momento do ensaio, elaboração e execução da apresentação.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Unidade Escolar autoriza a utilização a título universal, definido e gratuito, ao público geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativas à imagem em qualquer meio, incluindo eletrônicos.

§ 1º - A Unidade Escolar se responsabilizará por providenciar a autorização do uso de imagem dos alunos participantes, em filmagens ou fotos, concedidas às Secretarias Municipais de Educação e Cultura a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus para as instituições e em caráter definitivo.

Art. 12 - Serão disponibilizados aos grupos inscritos no 32º FET, horários de ensaio no Teatro Benigno Gaiga, em datas a serem definidas posteriormente pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Não haverá oferta de transporte para os ensaios e para o evento.

Art. 13 - A cenografia e adereços cênicos deverão possibilitar a praticidade na montagem e desmontagem dos espetáculos. A desocupação do palco deverá acontecer, o mais rápido possível, para montagem da peça subsequente.

§ 1º - É de responsabilidade da unidade e/ou grupo participante a elaboração da cenografia a ser utilizada na apresentação.



Art. 14 - O calendário de apresentações das peças será elaborado pela Comissão Organizadora, obedecendo ao número de inscrições em cada modalidade. As apresentações ocorrerão entre os meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 15 - A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo transporte de cenário e elenco das escolas inscritas.

Art. 16 - O 32º FET será aberto ao público em geral. O agendamento para assistir às apresentações acontecerá através da Secretaria de Educação, logo após a disponibilização do cronograma.

Art. 17 - O 32º FET tem por objetivo incentivar o trabalho artístico e educacional, sendo, portanto, mostra teatral de caráter não competitivo.

Art. 18 - Cada grupo receberá o troféu de participação (Troféu Fernandinho Frizzo) e seus integrantes, um certificado, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar o envio do nome correto dos estudantes.

Art. 19 - O envio do nome e tempo de duração da apresentação, bem como a quantidade de alunos participantes, será estabelecido em prazo oportuno pela Secretaria de Educação.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

Poços de Caldas, 14 de abril de 2023.


Maria Helena Braga
Secretária Municipal de Educação